



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CORBÉLIA - PR

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 04/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS;

TORNA PÚBLICO

1. A relação dos candidatos que se encontram inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital n.º 001/2019, do Município de Corbélia, que após análise dos recursos estão APTOS a realizarem o Exame de Conhecimentos Específicos, conforme data e horário previstos neste edital.

Nº de Habilitados	Nº De Inscrição	Nome do Candidato
1	9	Alceu Gottardo
2	8	Ana Carolina Dal Maso
3	27	Angela Maria Turchatto Gross
4	20	Claudete Santiago
5	5	Digmar Borges Peloia
6	19	Eduardo H Lopes Guilchinski
7	7	Eduardo Zaquette
8	33	Eliane Belamiro Marafon
9	1	Ercilia Soares
10	3	Estela Alves Cavalheiro
11	10	Franciele Gheno
12	13	Izael de Lima
13	12	Jackson Aparecido Vendrusculo
14	25	Jair da Silva Dias
15	4	João Alfredo da Rocha
16	6	Jussara Pereira Simão
17	17	Keithy Andrea Kolln

18	16	Leandro Francescon
19	23	Leticia Adriana Cordeiro
20	32	Lucas Robak dos Reis
21	15	Ludimar Franceschini
22	30	Mariele Lemes Cavalheiro
23	22	Marineusa de Fatima Coito Glaba
24	26	Mariza Gregório
25	31	Natiele Forcolin
26	34	Paula Medeiros Machado
27	14	Rita Bernadete Rubin Marques
28	18	Sibila Gislaine L. Forte
29	29	Taciane Corbari
30	28	Terezinha Marques Silva
31	2	Vanderson Joacir Boniatti
32	24	Vanessa Favin Hoffmam
33	21	Welinton Algayer

2. A relação dos candidatos NÃO habilitados na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital n.º 001/2019, do Município de Corbélia, que realizaram a inscrição presencial, e após a fase de análise de recursos NÃO estão aptos a prosseguir na Fase do Exame de Conhecimentos Específicos, conforme segue:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Motivos
11	Poliana Pereira Santos Exterkatter	Não apresentou recurso.

3. Os candidatos não habilitados estão excluídos do certame.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

4. 1. O exame de conhecimentos específicos constitui-se em prova objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que realizar-se-á na data de 30 de junho de 2019 com duração de 2 (duas) horas.

4.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terá 25 (vinte e cinco) questões de peso 4,0 que totalizarão 100 pontos.

4.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimentos específicos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

4.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

4.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

4.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emenda, rasura ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas.

4.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.8. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Município de Corbélia devidamente treinado.

4.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas.

5. DATA E LOCAL DA PROVA

5.1. A prova será realizada no dia 30 de junho de 2019, na Escola Municipal São José, situada na Rua Rosa, 360 - Centro, Corbélia - PR, CEP: 85420-000, com início às 9:00h e término às 11:00h. A abertura dos portões está prevista para às 8:00h. e fechamento às 8:30h.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e comparecimento no dia e horário determinado.

5.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala e registro na ata existente na sala de provas.

5.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo de Escolha, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.

5.5. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original.

5.8. Os portões da unidade serão fechados por seu Coordenador e pela Comissão Organizadora 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.9. Após o horário fixado para o fechamento dos portões, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrada de documento de identificação de candidato entregue por terceiros.

5.10. No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.11. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelos com foto).

5.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.13. O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio da coleta de digital.

5.14. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.15. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.16. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 5.11 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 5.12 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo de Escolha, sendo considerado ausente.

5.17. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova objetiva, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.

5.19. A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova objetiva para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.20. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.21. Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, o mesmo será considerado eliminado do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.

5.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato, após ingressar na sala de provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc.

5.23. Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no subitem 5.22, será registrado em Ata o fato ocorrido sendo o candidato automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha.

5.24. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar o ingresso ao local de provas portando quaisquer equipamentos acima relacionados, em não sendo possível atender a exigência, durante o período de prova, os aparelhos eletrônicos deverão permanecer em embalagem própria e de posse dos fiscais de sala.

5.25. Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova.

5.26. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros).

5.27. Os 2 (dois) últimos candidatos de sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinando a ata de sala, conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pela Comissão Organizadora.

5.28. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.29. O tempo máximo para a realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início da mesma.

5.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva levando o caderno de questões após 1 hora do início da prova. O candidato também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 30 minutos do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de questões.

5.31. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

5.32. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.33. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será ELIMINADO do certame.

5.34. Terá sua prova anulada, e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.35. Caso aconteça alguma situação que importe na eliminação do candidato e não esteja prevista no item 5.34, a Comissão Organizadora apurará o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo de Escolha.

5.36. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.

5.37. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.34 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.38. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

5.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.40. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.41. O gabarito provisório será publicado no dia 30 de junho de 2019, após às 17:00h. no Órgão Oficial do município, no endereço eletrônico [http://www.corbelia.pr.gov.br//diário oficial eletrônico](http://www.corbelia.pr.gov.br//diário%20oficial%20eletrônico).

5.42. O gabarito oficial e resultado do exame de conhecimentos específicos para os classificados nesta fase, será publicado no dia 22 de julho de 2019, após às 17:00h. no Órgão Oficial do município no endereço eletrônico [http://www.corbelia.pr.gov.br//diário oficial eletrônico](http://www.corbelia.pr.gov.br//diário%20oficial%20eletrônico).

5.43. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, devendo ser utilizado o formulário de recurso disponível na sede do CMDCA, situado na Rua Amor Perfeito, 1622 (fundos).

5.44. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situado na Rua Amor Perfeito, 1622 (fundos), respeitado o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinados pelo candidato.

6. Publique-se

Corbélia, 18 de junho de 2019.

Mirta Geiss Vilar Parra
Presidente CMDCA
Corbélia - PR